



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, em plataforma desktop, com serviço de conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), e-social, web contracheque, controle de leis e atos normativos, controle interno, portal da transparência-LAI, obras e editais, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, com assistência técnica remota.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Serviço de Natureza Comum.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade
Concessão de direito de uso de sistemas informatizados, em plataforma desktop, com serviço de conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), e-Social, web contracheque, controle de leis e atos normativos, controle interno, portal da transparência-LAI, obras e editais, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, com assistência técnica remota.	11	Mês

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado da contratação é de R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais) mensais. Pesquisa feita conforme disposto no Art. 23, § 1, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação/aquisição objeto do presente Termo de Referência tem como base a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

5.2. O Poder Legislativo Municipal necessita contratar uma empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, em plataforma desktop, com todos os programas necessários para a alimentação do sistema com dados obrigatórios, indispensáveis para o funcionamento do setor administrativo e contábil, realização de prestação de Contas ao Tribunal de Contas da União e para cumprir as exigências relativas ao e-Social.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão prestados nas formas descritas abaixo:

6.1.1. Serviços iniciais de Softwares:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos subitens abaixo.

6.1.2. Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

- Acompanhamento do roteiro de implantação;
- Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
- Atendimento técnico.

6.1.3. Cópia de Programas e Sistemas:

ventura vier a ser criada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se reserva o direito de rever os preços constantes deste instrumento e do Contrato.

6.1.4. Consultoria em Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA** prestará consultoria à **CONTRATANTE**, compreendendo:

- Especificação, projetos e orientação quanto à aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- Adequação ao processo de automação;
- Adequação às normas comerciais e administrativas da empresa reguladora de sua atividade.

6.2. Serviços mensais de softwares:

Estes serviços são previstos nos subitens abaixo:



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

6.2.1. Concessão do Direito de Uso:

A **CONTRATANTE** terá concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência do Contrato, proveniente deste Termo de Referência.

6.2.2. Atualização dos Programas e Sistemas:

Os programas e sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

As manutenções compreendem:

- a) Alterações devidas às modificações de Legislação;
- b) Alterações exigidas pela empresa reguladora da atividade da **CONTRATANTE**.

6.2.3. Suporte Técnico:

A **CONTRATADA** manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos programas e sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

6.3. Atendimento Técnico:

O atendimento técnico será prestado por técnicos da **CONTRATADA** nas seguintes condições:

A assistência será prestada de forma continuada, nos dias úteis em horário comercial, via telefone e outros meios remotos. Quando necessárias visitas de técnicos serão cobradas, valores da **CONTRATANTE** valores a serem negociados.

6.4. Caso seja necessário fazer um novo treinamento de funcionários já treinados, serão cobradas, da **CONTRATANTE** valores a serem negociados.

6.5. Os serviços descritos acima deverão ser ofertados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, com a devida garantia de qualidade.

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento, bem como toda a documentação necessária à utilização dos programas e sistemas. Para utilização de mais de uma cópia dos programas e sistemas, destinadas a uma ou mais filiais se pôr

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação/aquisição correrão por conta da Dotação Orça-



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

mentária: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 – Ficha 12

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será procedido no último dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal referente ao mês.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

9.1. Menor valor global ofertado.

10. ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.1. Esta contratação/aquisição atende ao disposto no Capítulo V, da LC nº 123/2006, relativo ao acesso ao mercado pelo MEI/ME/EPP.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br;
- **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- **Sociedade Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1.943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Silvanio de Moura

Local/Data: Uruana de Minas, 23 de Janeiro de 2024.

Silvanio de Moura

Silvanio de Moura

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

13. MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

(☒) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observado os trâmites legais.

(☐) NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Local/Data: Uruana de Minas 23 de 01 de 2024.

Robson Resende da Mota
Robson Resende da Mota

Presidente da Câmara M. De Uruana de Minas-MG.

